

**LEI MUNICIPAL Nº 4169, DE 13/02/2015  
PROJETO DE LEI Nº 4477, DE 12/02/2015**

**“ DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 3.618 DE 19.02.2010, A QUAL DESTINOU ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE E DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.618, de 19 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica destinado à construção do edifício-sede e dependências da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, um terreno urbano, de propriedade do Município, situado nesta cidade, no loteamento denominado JARDIM MEDITERRANÊE, caracterizado por Área "02-B", desmembrado da ÁREA INSTITUCIONAL B, localizado dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 68,66m de frente para a AVENIDA C, até a divisa com a Área "01-B", aí deflete à direita (com um raio de 120,00m, um ângulo central de 65°33'46") e segue numa distância de 58,04m, aí deflete à esquerda e segue numa distância de 30,81m, confrontando até aí com a Área "01-B", daí deflete à direita em curva, com um raio de 120,00m, um ângulo central de 65°33'46" e segue numa distância de 69,57m, distância até o final da mesma, confrontando até aí com a área remanescente pertencente à Nova Paraíso Empreendimentos Ltda., daí segue em curva, para a direita, com um raio de 10m, um ângulo central de 99°38'29" e um desenvolvimento de 17,39m, até o final da mesma, daí, segue em linha reta pela lateral do prolongamento da Avenida A, numa extensão de 33,33m, até um canto, daí segue à direita com um ângulo interno de 175°43'28" e uma extensão de 55,43m, até o início da curva de arredondamento na esquina com Avenida C, confrontando até aí com a área remanescente pertencente à Nova Paraíso Empreendimentos Ltda., daí segue em curva para a direita, com um raio de 10,00m, uma tangente de 10,15m, um ângulo central de 90°50'16" e um desenvolvimento de 15,85m, até o ponto inicial, encerrando a área total de 6.471,91m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 40.272 do C.R.I."

Art. 2º- A destinação da área referida no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.618. de 19 de fevereiro de 2010, com a redação dada por esta Lei, será convalidada mediante a assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso a que se refere o Art. 2º da referida Lei Municipal. firmado em 03/03/2010.

Art. 3º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.618, de 19 de fevereiro de 2010, na alteradas por esta lei.

Art.4 º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de fevereiro de 2015.

AUTOR: PREFEITO REMOLO ALOISE

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JESU PAULO ARAUJO / VER. SECRET. AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

Confere com o original

---

PRESIDENTE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, ESTADO DE MINAS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL, E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - ESTADO DE MINAS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, representado neste ato pelo seu Prefeito, Senhor Rêmolo Aloise, residente nesta cidade de São Sebastião do Paraíso – MG, na Avenida Monsenhor Mancini, nº 110, Bairro Centro, portador da CIRG MG - 6.285.789, expedida pela SSP/MG e CPF nº 121.836.956-68, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MINAS GERAIS**, CNPJ nº 20.926.044/0001-54, com sede neste Município na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Bairro Lagoinha, representado(a) legalmente por seu Presidente SENHOR Jerônimo Aparecido da Silva, brasileiro(a), residente nesta cidade na Rua José maria Gaspar, nº 80, Bairro Jardim das Paineiras, portador(a) do CPF nº 519.669.056-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Descrição do Imóvel**

O bem cedido a Câmara Municipal possui a seguinte descrição: Um terreno urbano, de propriedade do Município, situado nesta cidade, no loteamento denominado JARDIM MEDITERRANÊE, caracterizado por Área "02-B", desmembrado da ÁREA INSTITUCIONAL B, localizado dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 68,66m de frente para a AVENIDA C, até a divisa com a Área "01-B", aí deflete à direita (com um raio de 120,00m, um ângulo central de 65°33'46") e segue numa distância de 58,04m, daí deflete à esquerda e segue numa distância de 30,81m, confrontando até aí com a Área "01-B", daí deflete à direita em curva, com um raio de 120,00m, um ângulo central de 65°33'46" e segue numa distância de 69,57m, distância até o final da mesma, confrontando até aí com a área remanescente pertencente à Nova Paraíso Empreendimentos Ltda., daí segue em curva, para a direita, com um raio de 10m, um ângulo central de 99°38'29" e um desenvolvimento de 17,39m, até o final da mesma, daí, segue em linha reta pela lateral do prolongamento da Avenida A, numa extensão de 33,33m, até um canto, daí segue à direita com um ângulo interno de 175°43'28" e uma extensão de 55,43m, até o início da curva de arredondamento na esquina com Avenida C, confrontando até aí com a área remanescente pertencente à Nova Paraíso Empreendimentos Ltda., daí segue em curva para a direita, com um raio de 10,00m, uma tangente de 10,15m, um ângulo central de 90°50'16" e um desenvolvimento de 15,85m, até o ponto inicial, encerrando a área total de 6.471,91m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 40.272 do C.R.I."

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das demais Cláusulas**

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e

que ora são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais em 10 de abril de 2015.



**RÊMOLO ALOISE**  
Prefeito



**JERÔNIMO APARECIDO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de S.S. Paraíso